

Ofício Circular nº 010-2006/DIASS

Goiânia, 04 de setembro de 2006.

Senhores Prestadores,

Comunicamos que o Ipasgo Saúde dispõe em sua tabela de materiais e medicamentos uma lista de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's com aproximadamente 500 itens que atendem a todos os procedimentos contidos na tabela vigente. Portanto, solicitamos aos senhores Prestadores para não indicarem aos usuários deste Instituto, produtos que não constem na lista de mat/med - Ipasgo, ou que se enquadrem no capítulo III, do Decreto 5.592 que Regulamenta o IPASGO Saúde: “das exclusões de cobertura”, especificamente no item IV “medicamentos e materiais importados não nacionalizados”.

Outrossim lembramos que conforme Pareceres nº 1.739/87 e 2.462/97 do CREMESP baseados no Código de Ética Médica, Art 95 - ***“ cobrar honorários de pacientes assistidos em instituição que se destina a prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de pacientes como complemento de honorários, ou de salários ”***, assim como na Cláusula Segunda, item 2.4 do contrato de credenciamento para Prestação de Serviços ***“ fica expressamente vedada a cobrança de valores a qualquer título, por parte do credenciado, em relação aos usuários do IPASGO”***. É inaceitável a cobrança de complementações de valores de procedimentos e materiais e medicamentos. Em casos de denúncias e constatações neste sentido, serão monitoradas e providências cabíveis serão tomadas, via Comissão de Controle e Avaliação.

Atenciosamente,

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência